



CHAMADA PÚBLICA nº 002/2015 Processo nº 125

Assunto: Chamada Pública nº 002/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL-REI, considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e Art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA em sua sede para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se regerá pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, além do disposto no presente Edital, no contrato e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Dia: 15/12/15

Horário: 9 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Batista Salomão de Sousa nº 10, 3º Andar, bairro Matozinhos.

PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO

Dos participantes deste Processo exigir-se-á, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 11.947/09:

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, bem como produtores individuais.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/MG.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MG deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e respeitar as especificações técnicas elaboradas pela equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Sendo proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no **ANEXO I** deste edital.

3. DO PRAZO

O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, será de fevereiro a julho de 2016.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade do Setor de Alimentação Escolar. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte das escolas.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na escola, ou em se tratando de escolas localizadas na área rural as entregas serão feitas no depósito da Alimentação Escolar, nos endereços informados no ANEXO IX, **em horários previamente estipulados**, a fim de não dificultar a distribuição das mesmas;

4.3. Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega definido pelo Setor de Alimentação Escolar;

4.4. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme **ANEXO I**, desta Chamada Pública;

4.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

4.6. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o **ANEXO I**;

4.7. O (a) Diretor (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos à Escola;

4.8. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

4.9. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos.

4.10. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

4.11. Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

4.12. O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar, deverá assinar o recibo de posse do fornecedor, após conferência de qualidade e quantidade;

4.13. As notas fiscais serão entregues no Setor de Alimentação Escolar juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;



4.14. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou no nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica;

5. DO PAGAMENTO E PREÇO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência online, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

5.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, inclusive a feira do produtor da agricultura familiar. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, será realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual, ou nacional, nessa ordem - **ANEXO VIII**;

5.3. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Entidade Executora poderá acrescentar aos preços destes produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011, que institui o programa de apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

5.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na Licitação e/ou Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015;

5.5. Os projetos de venda deverão ser analisados e registrados em ata;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS FORMAIS / INFORMAIS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. O edital de Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos Projetos de Venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

6.2. A apresentação das propostas dos Grupos Formais/Informais, da documentação e dos Projetos de Venda para habilitação deverão ser entregues durante o período de **09 a 11/12** de 2015, no horário de 09h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Batista Salomão de Sousa nº 10, 3º Andar, bairro Matozinhos;

6.3. A entrega da documentação deverá ser feita mediante recibo de entrega de documentação, conforme **ANEXO III**, a ser fornecido pelo recepcionista da Secretaria Municipal de Educação;

6.4. A divulgação dos resultados da análise dos projetos de venda se dará na Secretaria Municipal de Educação no dia da abertura dos envelopes;

6.5. Os interessados apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes designados respectivamente por “001” e “002”, em duas vias, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- ENVELOPE “001” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2015**.

NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF E ENDEREÇO DO INTERESSADO.

II- ENVELOPE “002” – PROJETO DE VENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2015**.

NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF E ENDEREÇO DO INTERESSADO.



O Grupo Formal, detentor de DAP jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social -INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar nome, CPF, nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto e assinado por seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados;
- h) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**ANEXO VII**).
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

O Grupo Informal de Agricultores Familiares, detentor de DAP física, organizado em grupo, deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
- f) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**ANEXO VII**).

O Fornecedor Individual, detentor de DAP física, não organizado em grupo, deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.
- f) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**ANEXO VII**).



No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme **ANEXO II** da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na análise das propostas deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município;

7.2. Para a seleção das propostas, deverá seguir o art. 25 da Resolução nº04, de 02 de abril de 2015, em que prioriza entre os grupos de projetos: I) grupo de projetos de fornecedores locais sobre os demais grupos; II) grupo de projetos de fornecedores do território rural sobre os grupos do Estado e do País; III) grupo de projetos do Estado sobre os grupos do País. E priorizando em cada grupo de projetos: I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles; II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos; III) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.3. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item anterior.

7.4. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos na Resolução nº04, de 02 de abril de 2015 e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

7.5. Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.6. O Setor de Alimentação irá utilizar como preços de referência o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Alimentação Escolar, na Rua Sete de Setembro nº 274, bairro Matozinhos, ou na Secretaria Municipal de Educação, Rua Salomão Batista de Sousa nº 10, no mesmo bairro, no horário de 8h as 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.saojoaodelrei.mg.gov.br;

8.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano e será controlado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA;

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato, conforme **ANEXO V** e do termo de recebimento de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme **ANEXO VI**;

8.4. Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas Especificações Técnicas presentes no **ANEXO I** e no **ITEM 2** (dois) deste Edital;



8.6. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Escola na periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, conforme a necessidade da unidade escolar;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

9.2. Após a análise da aprovação dos projetos de fornecimento, o Setor de Alimentação Escolar confeccionará um relatório final de análise (RFA), conforme **ANEXO IV**, do qual constará a decisão e os argumentos que motivaram a escolha dos fornecedores;

9.3. É competente para esclarecer e julgar quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro do Município de São João del Rei, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

Especificação Técnica



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Abóbora moranga	KG	2000	Abóbora moranga. Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.
2	Abobrinha	Kg	2100	Abobrinha Brasileira de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.
3	Alface lisa	Kg	1000	Fresca, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.
4	Alho	kg	465	Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
5	Banana	kg	6576	Banana tipo prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras.
6	Barôa	Kg	470	Batata extra - Ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), cor: amarelo intensa, as raízes devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, devem ser lavadas ou escovadas após a colheita.
7	Batata inglesa	Kg	2600	Batata extra - Ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), cor: amarelo intensa, as raízes devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, devem ser lavadas ou escovadas após a colheita.
8	Beterraba sem folha extra	Kg	730	Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
9	Brócolis	Kg	830	Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 4 (quatro) dias. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
10	Cebola	kg	1500	Cebola amarela nacional, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.
11	Cenoura Vermelha	Kg	3300	Cenoura, vermelha, extra A, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.
12	Cheiro verde (Cebolinha, salsinha e manjericão)	MOLHOS	380	Folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, uniformes, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas.
13	Chuchu	KG	2000	Chuchu - de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio.
14	Couve manteiga	Kg	1750	Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.
15	Inhame	Kg	500	Inhame extra - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
16	Laranja	kg	4000	Laranja Pera ou Bahia- Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.
17	Limão	Kg	130	Não apresentar alteração de coloração não característica, estar machucado, perfurado e muito maduro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
18	Goiaba	kg	1000	Cor vermelha, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias após entrega.
19	Mamão formosa	Kg	350	Mamão Formosa, fresco, entregues mantendo as características organolépticas do produto.
20	Mandioca	Kg	1500	Mandioca- Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano.
21	Maracujá	Kg	180	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.
22	Mexerica	Kg	4900	Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.
23	Pimentão	Kg	430	Pimentão verde - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura.
24	Quiabo	Kg	35	Frutos ainda imaturos e tenros, portanto sem fibras. Frutos selecionados, sem defeitos e sujidades.
25	Repolho Verde	Kg	1650	Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.
26	Rúcula	kg	10	Folhas frescas, tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
27	Tomate	kg	2500	Tomate tipo salada, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros sem manchas, com coloração uniforme e brilhos.
28	Vagem	Kg	400	Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Frios

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
29	Queijo minas	kg	250	Queijo minas fresco. Embalado individualmente, contendo rótulo com peso, data de fabricação e validade. Selo do SIM (Sistema de Inspeção Municipal).

Não perecíveis

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
30	Feijão	kg	3000	Feijão tipo 1, vermelho ou carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
31	Feijão preto	kg	60	Feijão tipo 1, preto acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
32	Fubá	kg	1000	Fubá de milho, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA
COM VOCÊ!
Secretaria de Educação
ADM. 2013/2016

ANEXO II

Projeto de Venda de gêneros alimentícios



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

ANEXO II – Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 002/2015		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



10.Banco	11.Nº da Agência	12.Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2.Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8.DDD/Fone



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



C- FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de São João Del Rei		2.CNPJ N° 17.749.896/0001-09		3.Município São João del Rei	
4. Endereço			5.DDD/Fone		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Av. Sete de Setembro, 474	(32)3373 - 4836
6. Nome do representante e e-mail merendaescolarsidr@gmail.com	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total	
1	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
2	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
3	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



4	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
5	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
6	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
7	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



VI- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Local e data: _____

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e data: _____

Assinatura Agricultores Fornecedores do Grupo Informal



ANEXO III

Recibo de entrega de documentação



ANEXO III – RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Atesto que o representante _____ do () Grupo
formal () Grupo informal () Fornecedor individual,
denominado _____ realizou
a entrega da documentação (ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE
002 - PROJETO DE VENDA), referente à Chamada Pública n°. 002/2015 da SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data / / 2015.

Assinatura do representante

Assinatura do representante da Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV

**Relatório Final da Análise da escolha dos
projetos de venda**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXO IV – RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DA ESCOLHA DOS PROJETOS DE VENDA

DATA:	
CNPJ/CPF:	

ASSUNTO:	JUSTIFICATIVAS DAS ESCOLHAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES.
JUSTIFICATIVAS:	

Local e Data

Nome do Representante da Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA
COM VOCÊ!
Secretaria de Educação
ADM. 2013/2016

ANEXO V

Contrato



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º(...)/2016
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI, com sede à Rua Ministro Gabriel Passos, N.º199, inscrita no CNPJ sob n.º 1749896/0001-09, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o (a) Sr. (a) Helvécio Luiz Reis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal/informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada na Rede Municipal de Educação e creches filantrópicas, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início para entrega das mercadorias será em fevereiro de 2016, sendo o prazo do fornecimento até julho do mesmo ano.

5.2 Local de entrega e Periodicidade.

5.2.1 Zona Urbana

5.2.1.1 Os produtos deverão ser entregues semanal/quinzenal ou mensalmente nas Escolas/Creches conforme Anexo II, de acordo com cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando data e horário.



5.2.2 Zona Rural

5.2.2.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente no depósito da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Setembro, 474, Matosinhos, de acordo com cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, respeitando data e horário.

5.3. Período de fornecimento

5.3.1 O período de vigência desta Chamada Pública será de 6 (seis) meses letivos, podendo ser prorrogada nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento assinado pelo responsável da Unidade Escolar e entrega das Notas Fiscais referentes à venda do mês no Setor de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço	8. Valor total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006.002 12 365 1208 2.169 3.3.90.30.00 100/144/244 Ficha 00382
02.006.002 12 361 1208 2.158 3.3.90.30.00 100/144/244 Ficha 00347
02.006.002 12 366 1208 2.174 3.3.90.30.00 100/144/244 Ficha 00397
02.006.002 12 365 1208 2.170 3.3.90.30.00 100/144/244 Ficha 00384



CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor Prefeitura parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



15.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;

15.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3.1 A fiscalização caberá ao Setor de Alimentação Escolar e às Escolas Municipais, responsáveis pela conferência da qualidade dos produtos, não podendo alterar a informação contida na Guia de Recebimento de Alimentos.

15.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.5 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15.2 O Contratante deverá entregar os produtos de acordo com estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato e de acordo com Cronograma previsto pelo Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação ou solicitação documentada em Ordem de Compra.

15.3 – Manutenção de todas as condições de habilitação enquanto perdurar a vigência deste Contrato.

15.4 – Informar à Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.

15.5 – Transportar os produtos de acordo com as normas da ANVISA, conforme a especificidade exigida de cada produto.

15.6 – No caso de discrepância de qualidade e quantidade os produtos ou em caso de vícios ou alterações na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder à correções e substituições que se fizerem necessárias, conforme o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 O Contratado que se recusar, dentro de 3 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Educação para assinar o contrato de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, poderá lhe ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso sobre o valor total da Nota

Fiscal relativa ao pedido, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4 Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa.

16.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: por acordo entre as partes; pela inobservância; de qualquer de suas condições; quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 É competente o Foro da Comarca de São João del – Rei para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João del Rei, ____ de _____ de 2015.

Helvécio Luiz Reis – Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VI

Termo de recebimento de gêneros alimentícios



**ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REFERENTE À AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

15. Atesto que _____
(unidade escolar)

CNPJ n°. _____, representada por _____
(nome do servidor responsável)

CPF n°. _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ em nome(s) do(s) fornecedor(34 r)
_____ dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (34r) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Representante da Unidade Escolar (servidor responsável)

Representante do Grupo Fornecedor (contratado)



ANEXO VII

Comprovação de produto orgânico ou agroecológico



ANEXO VII – COMPROVAÇÃO DE PRODUTO ORGÂNICO OU AGROECOLÓGICO

TODOS os produtores orgânicos devem estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos

Consulta em: www.agricultura.gov.br/desenvolvimento-sustentavel/organicos/cadastro-nacional



ANEXO VIII

Tabela de cotação de preços, média e valor total
da Chamada Pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PLANILHA DE ORÇAMENTOS E MÉDIA

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT	1	2	3	4	MÉDIA
1	Abóbora moranga	Kg	2000	2	1,99	2		2,00
2	Abobrinha	Kg	2100	2,48	3,49	1,65		2,54
3	Alface lisa	Kg	1000	2,6	3,99	3		3,20
4	Alho	kg	465	14	15,99		12	14,00
5	Banana	kg	6576	2,28	1,99		1,99	2,09
6	Barôa	Kg	470	7,48	7,99		8,95	8,14
7	Batata inglesa	Kg	2600	3,88	3,99	3,3		3,72
8	Beterraba sem folha extra	Kg	730	1,78	1,99		2,3	2,02
9	Brócolis	Kg	830	4,6	5	4,4		4,67
10	Cebola	kg	1500	3,48	2,69	1,65		2,61
11	Cenoura Vermelha	Kg	3300	2,3	2,49	2,2		2,33
12	Cheiro verde (Cebolinha e salsinha)	molhos	380	1,2	1,30	1,2		1,23
13	Chuchu	KG	2000	2,38	2,49		2,39	2,42
14	Couve manteiga	Kg	1750	4	5	4		4,33
15	Inhame	Kg	500	2,48	3,49	2,2		2,72
16	Laranja	kg	4000	1,35	1,29		1,29	1,31
17	Limão	Kg	130	6,98	8,99		4,79	6,92
18	Goiaba	kg	1000	5,78	4,49	3,3		4,52
19	Mamão formosa	Kg	350	2,98	2,99		3,79	3,25
20	Mandioca	Kg	1500	1,1	1,29	1,65		1,35
21	Maracujá	Kg	180	7,48	7,99		7,99	7,82



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

22	Mexerica	Kg	4900	1,7	1,7		1,8	1,73
23	Pimentão	Kg	430	3,98	3,99	5		4,32
24	Quiabo	Kg	35	5,98	5,99	7,99		6,65
25	Repolho Verde	Kg	1650	0,99	1,49	1,43		1,30
26	Rúcula	kg	10	6	10	10		8,67
27	Tomate	kg	2500	3,48	2,99	3,3		3,26
28	Vagem	Kg	400	6,98	6,99		6,49	6,82

PLANILHA DE ORÇAMENTOS E MÉDIA

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT.	1	2	3	4	MÉDIA
29	Queijo minas	Kg	250	14	14,5	13,2		13,90

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT.	1	2	3	4	MÉDIA
30	Feijão	Kg	3000	3,7	2,89		3,29	3,29
31	Feijão preto	Kg	60	3,5	3,49		3,38	3,46
32	Fubá	Kg	1000	1,8	2,29	2,2		2,10

1 - Rei das Frutas, levantamento feita pela funcionária Andrea Rangel, no dia 04/11/15

2 - Supermercado Monterey, levantamento feito pela funcionária Andrea Rangel no dia 04/11/15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



- 3 - Feira do Produtor Rural do bairro Matosinhos, levantamento feito pela funcionária Amanda Rezende, dia 08/11/15
- 4 - Supermercado Skinão, levantamento feito pela funcionária Amanda Rezende, dia 10/11/15, através de contato telefônico, valores estes passados pelo responsável do hortifruti Skinão Santa Cruz - Renan Santos. O valor do feijão e feijão preto foram passados pela funcionária Ana Carolina Alves.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA

ITEM	ALIMENTO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Abóbora moranga	Kg	2000	2	4.000,00
2	Abobrinha	Kg	2100	2,54	5.334,00
3	Alface lisa	Kg	1000	3,2	3.200,00
4	Alho	kg	465	14	6.510,00
5	Banana	kg	6576	2,09	13.743,84
6	Barôa	Kg	470	8,14	3.825,80
7	Batata inglesa	Kg	2600	3,72	9.672,00
8	Beterraba sem folha extra	Kg	730	2,02	1.474,60
9	Brócolis	Kg	830	4,67	3.876,10
10	Cebola	kg	1500	2,61	3.915,00
11	Cenoura Vermelha	Kg	3300	2,33	7.689,00
12	Cheiro verde (Cebolinha, salsinha e manjericão)	molhos	380	1,23	467,40
13	Chuchu	KG	2000	2,42	4.840,00
14	Couve manteiga	Kg	1750	4,33	7.577,50
15	Inhame	Kg	500	2,72	1.360,00
16	Laranja	kg	4000	1,31	5.240,00
17	Limão	Kg	130	6,92	899,60
18	Goiaba	kg	1000	4,52	4.520,00
19	Mamão formosa	Kg	350	3,25	1.137,50
20	Mandioca	Kg	1500	1,35	2.025,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

21	Maracujá	Kg	180	7,82	1.407,60
22	Mexerica	Kg	4900	1,73	8.477,00
23	Pimentão	Kg	430	4,32	1.857,60
24	Quiabo	Kg	35	6,65	232,75
25	Repolho Verde	Kg	1650	1,3	2.145,00
26	Rúcula	kg	10	8,67	86,70
27	Tomate	kg	2500	3,26	8.150,00
28	Vagem	Kg	400	6,82	2.728,00
29	Queijo minas	Kg	250	13,90	3.475,00
30	Feijão	Kg	3000	3,29	9.870,00
31	Feijão preto	Kg	60	3,46	207,60
32	Fubá	Kg	1000	2,1	2.100,00
TOTAL					132.044,59



ANEXO IX

Endereços das escolas e Setor Alimentação Escolar



RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DEL-REI

ESCOLA MUNICIPAL	LOCAL	TEL.
1- EM. Carlos D. Fuzatto	R. Patronato, s/n – Vila do Carmo	3372-7909
2- EM. Celso R. da Silva	Av. Eng. José Amarante – Cohab	3372-3276
3- EM. Dr. Kleber V. Filgueiras	Pç .Pe.José Ant. Teixeira, s/n – Tejuco	3373-1431
4- EM. Maria Teresa	Pç.dos Expedicionários, s/nº Centro -	3371-8971
5 –EM. Parada do Giarola	R. Américo Deodoro Brighenti, s/n – Col. Giarola	3693-6424/3373-2208
6 – EM. Pio XII	R. Hortênsias, s/nº - Pio XII	3372-7869
7 –EM. Bárbara Heliodora	R. Oito de Dezembro S/nº - Centro	3373-4494
8 – EM. Bom Pastor	R. Manoel Fortes, 965 – Bom Pastor	3372-7314
9 – EM. Prof.. Elpídio Ramalho	R. Herculano Veloso,s/n Matosinhos	3371-5763
10 –PEM. Cantinho da Alegria	Rua Frei Estevão, 206	3372 3102
11 –PEM. Menino Jesus	R. Monsenhor Silvestre Castro, 995	3372-5937
12 –PEM. Pingo de Gente	R. Bento Ernesto, 14 – Dom Bosco	3373-4903
13 –PEM. Polichinelo	R. Eduardo R. Vale, 65 – Sr.Montes	3373-5021
14 –Centro Solidário	R. Pedro Alvarenga, nº 171 – Matosinhos	3373-4938
15 – Depósito Alimentação	R.Sete de Setembro, 474 - Matosinhos	3373-4836

CRECHES BENEFICENTES

15 – SACE	Rua Rossini Bacarini, 73 - Tejuco	3371-9196
16 – RISOLETA NEVES	Rua Monsenhor Gustavo, 61 Senhor dos Montes	3371-2568
17 – CELINA VIEGAS	Rua Dom Delfim Ribeiro Guedes, s/n Tejuco	3371-7496
18 – MENINO JESUS	Rua Bento Ernesto, 147 A – Dom Bosco	3371-2549
19 - APAE	Av. Leite de Castro, 1380 – Fábricas	3371-7227



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR